

PORTARIA ANAC Nº 2050/SRE, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.062770/2014-94,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária GT AVIAÇÃO TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social em Veranópolis (RS), como de empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade de táxi aéreo, e de serviço aéreo público especializado nas atividades de aeropublicidade e aerofotografia, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT